

COORDENACAO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Estudo Técnico Preliminar 7/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08008.000075/2026-70

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação visa a participação de **03 (três) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada "**Contratos Administrativos - Visão do TCU**", a ser realizada nos dias **28 e 29 de maio de 2026**, na modalidade "**On line ao vivo**", em **Brasília-DF**, com carga horária de **16 (dezesesseis) horas**, fornecida pelo **Grupo Orzil Cursos e Eventos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 08.942.423/0001-32.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Administração	Débora de Souza Januário

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

4.1. A contratação pretendida enquadra-se nos requisitos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Como se trata de serviço técnico especializado, faz-se necessária análise criteriosa, a qual leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o cotejamento entre propostas no âmbito dos processos formais de licitação.

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

4.2. Trata-se da contratação de **03 (três) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada "**Contratos Administrativos - Visão do TCU**", a ser realizada nos dias **28 e 29 de maio de 2026**, na modalidade "**On line ao vivo**", em **Brasília-DF**, com carga horária de **16 (dezesesseis) horas**, fornecida pelo **Grupo Orzil Cursos e Eventos Ltda**, inscrito no CNPJ nº **08.942.423/0001-32**.

4.3 Desse modo, o objeto não possui natureza continuada.

Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

4.4. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, *in verbis*:

(...)

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

(...)

4.5. Assim, a contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade na **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 (doze) meses, e justificar a decisão;

4.6. O objeto não possui natureza continuada, assim, a vigência da contratação deve pautar-se pelo disposto do art. 105, *caput*, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.7. Para a contratação em questão, não há necessidade de transição contratual.

Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4.8. Pretende-se a contratação do **Grupo Orzil Cursos e Eventos Ltda**, inscrito no **CNPJ nº 08.942.423/0001-32.**, por meio de inexigibilidade de licitação, com base nos artigos 6º, inciso XVIII, alínea "f", e 74, inciso III, alínea "f", da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

4.9. Com essa premissa, diante das justificativas apresentadas pela área demandante (SEI nº 34988205, 34996909), a contratação da ação de desenvolvimento "**contratos Administrativos - Visão do TCU**", para **3 (três) servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, perfaz-se adequada ao atendimento do interesse da administração, ante a especificidade da ação congênere, a especialização dos instrutores designados pela instituição (SEI nº 35450720) e, ainda, a reconhecida atuação deles no mercado.

4.10. A ação de desenvolvimento faz-se pertinente às atividades desenvolvidas pelos servidores, considerando a atuação direta nos processos de licitação e contratação pública, além da necessidade de capacitar e atualizar os servidores da Coordenação de Contratos nas melhores práticas e requisitos legais relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Lei 14.133/21. O treinamento visa desenvolver o treinamento que propicie aos servidores capacidade de formalizar, celebrar, executar e fiscalizar contratos administrativos com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e efetividade. Abordar as principais regras, os aspectos polêmicos e as recentes alterações da ordem jurídica relativa ao tema contratos administrativos, por meio de casos concretos no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU). De modo mais amplo, capacitar profissionais para a boa e regular aplicação de recursos públicos, mediante o correto entendimento das súmulas, decisões e acórdãos do TCU, assegurando maior eficiência e eficácia à Administração Pública (SEI nº 34985654, 34981770, 34982162, 34979093, 34988205).

4.11. O interesse da Administração é atendido no presente caso, como pode ser observado no detalhamento do programa que visa o treinamento com práticas para a correta celebração, fiscalização e acompanhamento da execução contratual conforme entendimento do TCU (SEI nº 34979351).

4.12 Conforme detalhamento curricular dos instrutores (SEI nº 35450720), estes possuem conhecimento e experiência nas temáticas "Direito Público" e "Logística e Compras Públicas", temas pertinentes às contratações públicas, área de atuação dos servidores a serem capacitados.

4.13 Com base nos aspectos específicos da ação, demonstra-se que determinados objetos não podem ser definidos, comparados, nem selecionados objetivamente. Apesar de parecer que o objeto pode ser definido por dados objetivos e julgado por um critério objetivo (técnica e/ou preço), neste caso, a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contratado reveste-se de subjetividade.

4.14. Ressaltamos que, em pesquisa realizada junto à Escola Nacional de Administração Pública (Enap), apenas 1 (um) curso foi identificado com temática semelhante, o qual, entretanto, "não contempla a integralidade do conteúdo programático da ação de desenvolvimento objeto da contratação em análise, a qual envolve discussões sobre os avanços da legislação acerca das contratações e gestão pública, governança, inovação e segurança jurídica, com base em entendimentos do TCU". (SEI nº 35260262), consoante manifestação técnica da contida no **Despacho Nº 387/2026/DICAP/CDHO/CGGP/SA/SE** (SEI nº 35335001).

Estimativas das quantidades:

Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

4.15. Registra-se que as temáticas estão previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) para o exercício de 2026 (SEI nº 35259713 e 35064766).

4.16. A participação dos servidores foi assentida pelos gestores correspondentes, consideradas as atribuições desenvolvidas na unidade de lotação (SEI nº 34979093, 34988205 e 34996909).

4.17. Destaca-se que os servidores, se necessário, deverão repassar os conhecimentos adquiridos com a participação na ação de desenvolvimento aos demais membros da unidade organizacional em que atuam.

Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

4.18. No exercício de 2025, **não** houve contratação de vagas em ação anterior de "**Contratos Administrativos - Visão do TCU**", para a participação dos servidores ora referenciados.

Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

4.19. Relativamente ao valor da contratação, realizou-se pesquisa para apurar se o custo das vagas na ação de desenvolvimento "**Contratos Administrativos - Visão do TCU**" está adequado. Nessa linha, conforme **Pesquisa de Mercado** (SEI nº 35451078), a instituição remeteu documentos fiscais.

4.20. O valor total da contratação referente à capacitação dos 3 (três) servidores corresponde a R\$10.641,00 (dez mil seiscientos e quarenta e um reais), conforme Proposta Comercial (SEI nº 35451215).

4.21. Os preços praticados pela instituição na Administração Pública estão em conformidade com o divulgado no endereço eletrônico que faz a divulgação do evento, <https://orzil.org/curso/contratos-administrativos-na-visao-do-tcu?id=2245>, e com os documentos fiscais apresentados (SEI nº 35451078), ressaltando-se o enquadramento da contratação em hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" e da Lei nº 14.133/21.

4.22. Razão pela qual, o valor ofertado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme **Proposta Comercial** (SEI nº 35451215), perfaz-se **equivalente** aos valores praticados pela instituição no mercado atualmente (SEI nº 35451078 e 35499607), de modo que, além disso, considerados os benefícios com a participação dos servidores na ação, afigura-se vantajosa técnica e economicamente a contratação.

4.23. Ainda, de acordo com **informação** prestada pela Coordenação de Pagamento (COPAG) (SEI nº 35496602), existe disponibilidade de recurso para a cobertura da despesa, conforme **Pré-Empenho (SEI nº 35496573)**.

Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

4.24 Não há necessidade de materiais específicos para a prestação dos serviços, visto que trata-se de contratação de vagas em evento aberto, cuja estrutura, organização e material didático caberão à contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Administração Pública, em consonância com a hipótese prevista no artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, realiza a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

6.1. Faz-se relevante que haja, no Ministério da Justiça e Segurança Pública, um quadro de servidores que apresente competências técnica e de gestão. Com o propósito de capacitar seus servidores com as competências necessárias, o Ministério adota ações contínuas e estruturadas de desenvolvimento de capital humano a fim de melhorar tais capacidades na instituição.

6.2. Para atendimento do objetivo de capacitação de servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a ação deverá ser desenvolvida com os padrões de qualidade relacionados à entrega do conteúdo proposto, à especialização dos profissionais que atuarão no Curso, ao cumprimento da carga horária, à estrutura física e ao material didático, conforme proposto (SEI nº 34979351 e 35451215).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

7.1. A participação dos servidores foi assentida pelos gestores correspondentes, consideradas as atribuições desenvolvidas nas unidades de lotação (SEI nº 34979093, 34988205, 34996909).

7.2 Destaca-se que os servidores, se necessário, deverão repassar os conhecimentos adquiridos com a participação na ação de desenvolvimento aos demais membros da unidade organizacional em que atuam.

7.3. A contratação visa a participação de **03 (três) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada "**Contratos Administrativos - Visão do TCU**", a ser realizada nos dias **28 e 29 de maio de 2026**, na modalidade "**On line ao vivo**", em **Brasília-DF**, com carga horária de **16 (dezesesseis) horas**, fornecida pelo **Grupo Orzil Cursos e Eventos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 08.942.423/0001-32.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.641,00

8.1 A pesquisa de mercado (SEI nº 35451078) foi realizada com base na Instrução Normativa nº 65, 7 de julho de 2021, e na Portaria MJSP nº 449, de 18 de maio de 2021.

8.2. O valor total da contratação referente à capacitação de 3 (três) servidores corresponde a R\$10.641,00 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.1. No presente caso **não** há possibilidade de parcelamento do objeto, pois se trata da contratação de **3 (três) vagas** em ação de desenvolvimento, a ser realizada em turma aberta e na modalidade **on line ao vivo**, em Brasília-DF, sendo que a prestação de serviços será realizada por profissionais especializados.

Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

Ser técnica e economicamente viável;

9.2. **Não** se trata de objeto divisível, conforme demonstrado na Descrição dos Requisitos da Contratação. Sendo assim, a contratação de **03 (três) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada "**contratos Administrativos - Visão do TCU**", a ser realizada nos dias **28 e 29 de maio de 2026**, na modalidade "**On line ao vivo**", em **Brasília-DF**, com carga horária de **16 (dezesesseis) horas**, fornecida pelo **Grupo Orzil Cursos e Eventos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 08.942.423/0001-32, demonstra-se técnica e economicamente viável.

Que não haverá perda de escala; e

9.3. Conforme exposição, a contratação na modalidade proposta **não** implicará em perda de escala.

Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9.4. Não há viabilidade de competição, conforme resta demonstrado no presente Estudo Preliminar.

9.5. A contratação se enquadra em hipótese de inexigibilidade de licitação, descrita no artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não houve contratação anterior da ação de desenvolvimento **03 (três) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada "**Contratos Administrativos - Visão do TCU**", a ser realizada nos dias **28 e 29 de maio de 2026**, na modalidade "**On line ao vivo**", em **Brasília-DF**, com carga horária de **16 (dezesesseis) horas**, fornecida pelo **Grupo Orzil Cursos e Eventos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 08.942.423/0001-32.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A capacitação de servidores públicos está prevista no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterada pelo Decreto nº 10.506, 2 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).

11.1.1 Registra-se que a temática está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) para o exercício de 2026 (SEI nº 35259713 e 35064766).

11.2. O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026, visa aprimorar as competências, estimular o conhecimento, promover o aperfeiçoamento e as habilidades técnicas e comportamentais dos servidores do MJSP, otimizando sempre a utilização dos recursos financeiros destinados às ações programadas.

11.3. O evento em tela atende à necessidade de capacitação aprovada no PDP 2026, sendo, no caso em apreço, em temas relativos ao "Direito Público", "Logística e Compras Públicas", conforme **Despacho Nº 387/2026/DICAP/CDHO /CGGP/SAA/SE** (SEI nº 35335001).

11.4. Com base nesses quesitos, verifica-se que a participação dos servidores na ação em comento, "**Contratos Administrativos - Visão do TCU**", a ser realizada nos dias **28 e 29 de maio de 2026**, na modalidade "**On line ao vivo**", em **Brasília-DF**, com carga horária de **16 (dezesesseis) horas**, fornecida pelo **Grupo Orzil Cursos e Eventos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 08.942.423/0001-32., proporcionará ganho de qualidade às atividades desempenhadas nas respectivas unidades de lotação.

11.5. Destaca-se que, no atual Mapa Estratégico do Ministério 2024-2027, uma das diretrizes estratégicas é o fortalecimento das práticas de gestão de pessoas, da qualidade de vida dos servidores no trabalho e da **melhoria contínua das entregas institucionais** (grifo nosso).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa à participação de **03 (três) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada "**Contratos Administrativos - Visão do TCU**", a ser realizada nos dias **28 e 29 de maio de 2026**, na modalidade "**On line ao vivo**", em **Brasília-DF**, com carga horária de **16 (dezesesseis) horas**, fornecida pelo **Grupo Orzil Cursos e Eventos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 08.942.423/0001-32.

12.2. A ação em tela proporcionará atualização dos servidores quanto às melhores práticas nas contratações públicas, além de manter o processo contínuo de capacitação, com enfoque no desenvolvimento profissional e individual do servidor do órgão, com vistas à melhoria do desempenho de suas atividades laborais e, conseqüentemente, ao alcance dos objetivos institucionais e conseqüente melhora no nível de qualidade dos serviços prestados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação do ambiente da organização, visto que a atividade será realizada na modalidade *on line* ao vivo, em Brasília-DF.

13.2. O acompanhamento da prestação dos serviços será efetuado pela Divisão de Capacitação e Desempenho (DICAP), a qual possui a experiência necessária para a gestão e o monitoramento do processo de capacitação de servidores.

13.3. Não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias, como demonstrado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, não se verifica que a pretensa contratação possa gerar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A ação a ser contratada faz-se viável, visto os benefícios para a capacitação dos servidores que atuam nas contratações públicas, robustecendo os conhecimentos e alinhando as boas práticas de licitação e contratos, tendo o Ministério recursos financeiros pré-empenhados para tal, e não identificando-se óbices, consoante demonstrado ao longo deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CAROLINA LOURENCO ALVES BRAGA CERAVOLO

Equipe de planejamento

THAIS SANTOS DORNELES REBOUCAS

Equipe de planejamento

ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS

Equipe de planejamento

ERIKA CARVALHO MARTINS GIUDICE

Assessora Técnico Especializada



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 16:03:03.

EDUARDO HENRIQUE FALCAO PIRES

Chefe da Divisão de Desempenho Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 16:38:27.

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 11:16:02.

IRENILDA FERREIRA CARDOSO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 18:53:24.